



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI n. 022 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciados no contrato de consorcio público do Consorcio Intermunicipal de Serviço da Nova Alta Paulista – CISNAP, e dá outras providencias”.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizada no Protocolo de Intenções e seus Anexos consubstanciados no contrato de consorcio público do Consorcio Intermunicipal de Serviço da Nova Alta Paulista – CISNAP, firmado entre este Município e o Consorcio Público – CISNAP, mediante autorização das Leis Municipais nº 1.437/2017 e 1.513/2021.

Art. 2º. O texto Consolidado do Contrato de Consorcio Público do Consorcio Intermunicipal de Serviço da Nova Alta Paulista – CISNAP é parte integrante do Anexo I desta Lei, que esta publicado no Jornal Regional de Dracena, na edição de 02/02/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Outubro de 2023

Assinado de forma
digital por VAGNER
VAGNER ALVES DE ALVES DE
LIMA:27129628855 LIMA:27129628855
Dados: 2023.10.19
14:19:18 -03'00'

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, com as alterações realizadas até o momento:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
– CISNAP**

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS DE DRACENA, IRAPURU, JUNQUEIRÓPOLIS, MONTE CASTELO, NOVA GUATAPORANGA, OURO VERDE, PACAEMBU, PANORAMA, PAULICÉIA, SANTA MERCEDES, SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO E TUPI PAULISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP (ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO)

OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, QUALIFICADOS E DEVIDAMENTE REPRESENTADOS, CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP por deliberação aprovada em Ata de 28 de Janeiro de 2021, bem como deliberação aprovada em Ata de 12 de Julho de 2022, RESOLVEM: consolidar todas as alterações realizadas até o momento no Protocolo de Intenções de 13 de Novembro de 2017, posteriormente convertido em Contrato de Consórcio Público do CISNAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA, entidade representativa, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.655.907/0001-14, pessoa jurídica de direito público com natureza de associação pública, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de Abril de 2005, e respectivo regulamento, por este Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e



pelos demais atos que adotar, subscrevendo e consolidando o presente nos seguintes termos:

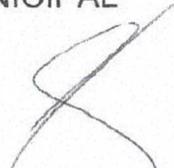
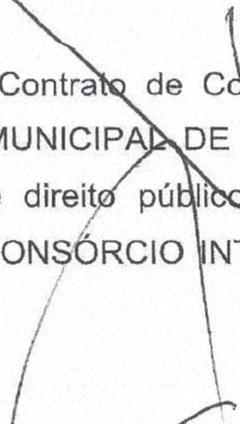
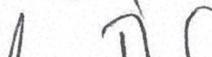
CAPÍTULO I

DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Primeira - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP, constituído pelos municípios de Dracena, Irapuru, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista, doravante denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, tem sede no Município de Dracena, ~~à Rua Euclides da Cunha, nº 29, Bairro MetrÓpole, CEP 17900-000, à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, CEP 17900-000~~ e prazo de duração indeterminado. (Alteração da Denominação Social: Redação dada pela emenda aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de Julho de 2022; Inclusão do Município de Pacaembu, através de aprovação dada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Junho de 2021; Alteração do endereço da Sede Administrativa: Redação dada pela Emenda aprovada em Assembléia Geral Ordinária realizada em 12 de Dezembro de 2017; Alteração da Sede Administrativa: Redação dada pela Emenda aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2022).

Parágrafo Único - A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá ocorrer mediante decisão da Assembléia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

Cláusula Segunda - São subscritores deste Contrato de Consórcio Público denominado CISNAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública e integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios:



I - Município de Dracena, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.880.060/0001-11, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, CEP 17900-000;

~~II - Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.925.279/0001-90, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17870-000;~~ **(Revogado pela não ratificação do Protocolo de Intenções através de lei municipal)**

III - Município de Irapuru, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Ângelo Meneguesso, nº 475, Centro, CEP 17880-000;

IV - Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.881.449/0001-81, com sede na Avenida Junqueira, nº 1396, Centro, CEP 17890-000;

V - Município de Monte Castelo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.882.074/0001-74, com sede na Rua Deputado Amaral Furlan, nº 416, Centro, CEP 17960-000;

VI - Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.882.223/0001-03, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 50, Centro, CEP 17950-000;

VII - Município de Ouro Verde, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.882.637/0001-24, com sede na Avenida São Paulo, nº 926, Centro, CEP 17920-000;

VIII - Município de Panorama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.918.712/0001-60, com sede na Avenida Rodion Podolsky, Centro, nº 1995, Centro, CEP 17980-000;

IX - Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.918.928/0001-25, com sede na Avenida Paulista, nº 1649, Centro, CEP 17990-000;

X - Município de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.919.066/0001-55, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1430, Centro, CEP 17940-000;

XI - Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.919.314/0001-68, com sede na Avenida Evaristo Cavallheri, nº 281, Centro, CEP 17970-000;

XII - Município de Tupi Paulista, Estado de São Paulo; inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.465.126/0001-32, com sede na Rua Julio Cantadori, nº 405, Centro, CEP 17930-000.

XIII – Município de Pacaembu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.927.267/0001-02, com sede na Avenida José Galdino, nº 967, Centro, na cidade de Pacaembu, CEP 17860-000, Estado de São Paulo. **(Inclusão dada pela aprovação dada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Junho de 2021 e ratificado por Lei Municipal em 11 de Agosto de 2021).**

Cláusula Terceira - Este CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO originou-se da conversão do Protocolo de Intenções celebrado em 13 de Novembro de 2017, mediante a entrada em vigor em 31 de Dezembro de 2017 das leis ratificadoras dos Municípios que o subscreveram.

Parágrafo Primeiro - Somente é considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificou por meio de lei.

Parágrafo Segundo - A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

Parágrafo Terceiro - Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL estará constituído em Consórcio Público nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 sob a forma de Associação Pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

I - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL integra a administração indireta dos entes que subscrevem este Contrato de Consórcio Público originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente.

II - Será automaticamente mantido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL o ente da Federação que compõe o CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 6 (seis) meses da data da publicação deste Contrato de Consórcio Público.

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CISNAP, de 28 de Janeiro de 2021, e de 12 de Julho de 2022, a qual consolidou as alterações do Contrato de Consórcio Público aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária do CISNAP e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:

Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CISNAP de 28 de Janeiro de 2021 e 12 de Julho de 2022.

Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente a cláusula vigésima primeira do Contrato de Consórcio Público e o artigo 38, do Estatuto Social;

Faço saber a seguinte **Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CISNAP**, aprovada de forma unânime, por sua **Assembleia Geral**, nos termos da cláusula décima quarta, inciso XIII, do Contrato de Consórcio Público do CISNAP, reunida em Assembleia Geral Extraordinária, em 28 de Janeiro de 2021 e reunida em Assembleia Geral Extraordinária, em 12 de Julho de 2022.

Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, formalizado em 13 de Novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I

DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Primeira - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP, constituído pelos municípios de Dracena, Irapuru, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista, doravante denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, tem sede no Município de Dracena, à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, e prazo de duração indeterminado.

[...]

Cláusula Segunda -

[...]

~~II – Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.925.279/0001-90, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17870-000;~~

[...]

XIII – Município de Pacaembu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.927.267/0001-02, com sede na Avenida José Galdino, nº 967, Centro, na cidade de Pacaembu, CEP 17860-000, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

SEÇÃO I DAS FINALIDADES GERAIS

[...]

SEÇÃO II DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

Cláusula Sétima -